



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2025

Altera redação da Resolução 302, de 30 de outubro de 2008 e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o artigo 1º Resolução 302 de 30 de outubro de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada a conceder incentivo por titulação em *Curso Superior Tecnológico*, em graduação, pós graduação *latu senso*, mestrado e doutorado, aos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Formiga, conforme prevê o §3º do art. 21 da lei nº 3.820 de 27 de abril de 2.006, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Formiga/MG e dá outras providências.”

Art. 2º Altera o artigo 3º, inciso I da Resolução 302 de 30 de outubro de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art.3º(...)

I- O curso deverá ter relação direta com as atividades fins e meio próprias do Poder Legislativo, observada a pertinência do conteúdo acadêmico com as atribuições institucionais e com a missão constitucional desta casa; exceto no caso previsto no §2º do artigo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga-MG, 27 de novembro de 2025.

Flávio Martins da Silva-Flávio Martins
Presidente

Luciano M. de Oliveira-Luciano do Gás
Vice-Presidente

Osânia Iraci da Silva-Osânia Silva
Primeira Secretária

Cid Corrêa Mesquita-Cid Corrêa
Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por finalidade atualizar, aprimorar e alinhar a política de valorização dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Formiga, revisando a Resolução nº 302/2008 para adequá-la às necessidades institucionais atuais, especialmente no que se refere ao incentivo financeiro vinculado à titulação acadêmica.

A proposta amplia e esclarece o alcance dos incentivos, incluindo expressamente os cursos tecnológicos, graduações, pós-graduações lato sensu, mestrados e doutorados como modalidades aptas à concessão do benefício. Essa atualização está em consonância com a legislação educacional brasileira e com o §3º do art. 21 da Lei nº 3.820/2006, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, assegurando isonomia e reconhecimento a todas as modalidades de formação superior oficialmente reconhecidas pelo MEC.

A alteração também reafirma que a titulação acadêmica deve manter relação direta com as finalidades institucionais do Poder Legislativo, garantindo que o investimento público em formação profissional se reverta no fortalecimento da atividade legislativa, administrativa, de controle e de representação popular. A nova redação do artigo 3º aprimora os critérios de pertinência entre o conteúdo dos cursos e as atribuições exercidas pelos servidores, reforçando o compromisso com a eficiência e a modernização dos serviços prestados. Simultaneamente, mantém a flexibilidade prevista no texto normativo para atender situações específicas já contempladas.

Entre as vantagens trazidas pela atualização, destacam-se:

- Valorização do corpo técnico, incentivando o aprimoramento acadêmico e profissional dos servidores;
- Melhoria da qualidade do assessoramento parlamentar e administrativo, decorrente do aumento do nível de formação;
- Fortalecimento institucional do Poder Legislativo, com a aplicação prática de conhecimentos adquiridos em cursos superiores e de pós-graduação;
- Ionomia e justiça, ao reconhecer plenamente o curso tecnológico como graduação superior.

Assim, as alterações propostas modernizam e legislação interna, fortalecendo a política de capacitação e valorização dos servidores e contribuem para o aprimoramento das atividades legislativas, administrativas e de apoio, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade formiguense.

Dante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres vereadores para a aprovação do presente projeto.

Flávio Martins da Silva-Flávio Martins
Presidente

Luciano M. de Oliveira-Luciano do Gás
Vice-Presidente

Osânia Iraci da Silva-Osânia Silva
Primeira Secretária

Cid Corrêa Mesquita-Cid Corrêa
Segundo Secretário